

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1309.01/2018**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Madalena, consoante autorização do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, Sr. **WANDESON PAULINO DA SILVA** vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SEREM UTILIZADOS NAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS MUNICIPAIS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços comuns”:

a) Convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 15.865,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº8.666/93, e suas atualizações posteriores, atualizada de acordo com o Decreto N° 9412/2018 de 19 de julho de 2018.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Central Única de Compras e Serviços realizou cotação de preços tendo em vista a necessidade da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SEREM UTILIZADOS NAS**



**COMPETIÇÕES ESPORTIVAS MUNICIPAIS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.** Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a Dispensa de Licitação.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa **EVILANIO DE SOUSA MARTINS - ME**, foi pelo fato da empresa acima citada ter oferecido o menor preço, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por essa empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

**EVILANIO DE SOUSA MARTINS - ME**

**CNPJ: 27.624.552/0001-27**

**VALOR GLOBAL: R\$ 15.865,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).**

Madalena/CE, 13 de Setembro de 2018.

*Tallyta Fonseca Pereira*  
TALLYTA FONSECA PEREIRA  
Presidente da Comissão de Licitação